



# MUNICÍPIO DE IPUPÁ

EDITAL PREGA PRESENCIAL Nº 0032/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUPÁ, PARA O ANO DE 2019, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 0032/2019, COM AS ALTERAÇÕES SEMPRE EM VIGOR.

Este Edital tem por objeto a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação dos bens do Município de Ipupá, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O Edital será aberto para a apresentação de propostas de preços, formalização de laudo de avaliação e homologação de preço, observando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 12.362/2010 e Lei nº 13.666/2018 de 9 de julho de 2018, e legislação complementar: Lei nº 472/2006 - Lei 147/2011 e Lei nº 109/2004 e Lei nº 12/2011.

**REGISTRO DE PREÇOS** VISANDO A ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E A ATUALIZAÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES, PARA O ANO DE 2019, EM EXPEDIENTE DE LICITAÇÃO Nº 0032/2019, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE BENS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUPÁ, COM O TÍTULO ESPECÍFICO: AQUISIÇÃO DE BENS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUPÁ, PARA O ANO DE 2019.

- Secretaria de Administração e Planejamento
- Secretaria de Educação/EME
- Secretaria de Saúde/EMSA
- Secretaria de Interação
- Secretaria de Meio Ambiente
- Secretaria de Recursos Humanos
- Secretaria de Planejamento Institucional

Cartório de Juízo

Espécie: Preços

Preços Presenciais - Registro de Preços.

08 de Abril de 2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Estado do Ceará - Município de Juazeiro do Norte

Processo Administrativo nº 00000000000000000000

Este Edital tem por objeto a contratação de serviços de edição das partes A e B, conforme a seguir especificadas, para a realização de licitação pública, em que a obra a ser editada será a seguinte:

1.1. Objeto: Edição das partes A e B, conforme a seguir especificadas, para a realização de licitação pública, em que a obra a ser editada será a seguinte:

1.2. Descrição: Edição das partes A e B, conforme a seguir especificadas, para a realização de licitação pública, em que a obra a ser editada será a seguinte:

1.3. Valor estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

1.4. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Juazeiro do Norte, Ceará.

1.5. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

1.6. Forma de pagamento: À vista, em dinheiro, no ato da entrega da obra.

1.7. Forma de contratação: Registro de Preços.

1.8. Forma de licitação: Tomada de Preços.

1.9. Forma de julgamento: Menor Preço.

1.10. Forma de contratação: Registro de Preços.

1.11. Forma de contratação: Registro de Preços.

1.12. Forma de contratação: Registro de Preços.

1.13. Forma de contratação: Registro de Preços.

1.14. Forma de contratação: Registro de Preços.

1.15. Forma de contratação: Registro de Preços.

1.16. Forma de contratação: Registro de Preços.

1.17. Forma de contratação: Registro de Preços.

1.18. Forma de contratação: Registro de Preços.

1.19. Forma de contratação: Registro de Preços.

1.20. Forma de contratação: Registro de Preços.



# PREFATURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O presente edital tem por finalidade convocar para a realização de licitação para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores e periféricos, sob o regime de contratação mensal, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

A licitação será realizada no dia 15 de maio de 2014, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, nº 1.000, 1º andar, São Paulo - SP, no local denominado "Salão de Licitação". O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br).

Os interessados devem apresentar o documento de identificação pessoal e o documento de identificação profissional, bem como o comprovante de residência atualizado, em nome do interessado, para fins de verificação de elegibilidade.

Para participar da licitação, o interessado deve apresentar o formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a proposta técnica e financeira, em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do edital, e entregar no endereço indicado no edital, até o dia 15 de maio de 2014, às 14h30min.

O interessado deve apresentar o comprovante de inscrição em nome dele ou de seu representante legal, no caso de empresa, em nome do representante legal, para fins de verificação de elegibilidade. O interessado deve apresentar também o comprovante de inscrição em nome dele ou de seu representante legal, para fins de verificação de elegibilidade.

O interessado deve apresentar o comprovante de inscrição em nome dele ou de seu representante legal, para fins de verificação de elegibilidade. O interessado deve apresentar também o comprovante de inscrição em nome dele ou de seu representante legal, para fins de verificação de elegibilidade.

O interessado deve apresentar o comprovante de inscrição em nome dele ou de seu representante legal, para fins de verificação de elegibilidade. O interessado deve apresentar também o comprovante de inscrição em nome dele ou de seu representante legal, para fins de verificação de elegibilidade.

O interessado deve apresentar o comprovante de inscrição em nome dele ou de seu representante legal, para fins de verificação de elegibilidade. O interessado deve apresentar também o comprovante de inscrição em nome dele ou de seu representante legal, para fins de verificação de elegibilidade.

O interessado deve apresentar o comprovante de inscrição em nome dele ou de seu representante legal, para fins de verificação de elegibilidade. O interessado deve apresentar também o comprovante de inscrição em nome dele ou de seu representante legal, para fins de verificação de elegibilidade.





#### 4. DESENVOLVER E DOCUMENTAR A SEÇÃO DE

Atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, com ênfase na documentação dos processos de desenvolvimento de produtos e serviços, incluindo a documentação de requisitos, especificações, planos de testes, relatórios de testes, documentação de validação e qualificação, e documentação de controle de qualidade.

Atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, com ênfase na documentação dos processos de desenvolvimento de produtos e serviços, incluindo a documentação de requisitos, especificações, planos de testes, relatórios de testes, documentação de validação e qualificação, e documentação de controle de qualidade.

Atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, com ênfase na documentação dos processos de desenvolvimento de produtos e serviços, incluindo a documentação de requisitos, especificações, planos de testes, relatórios de testes, documentação de validação e qualificação, e documentação de controle de qualidade.

Atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, com ênfase na documentação dos processos de desenvolvimento de produtos e serviços, incluindo a documentação de requisitos, especificações, planos de testes, relatórios de testes, documentação de validação e qualificação, e documentação de controle de qualidade.

Atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, com ênfase na documentação dos processos de desenvolvimento de produtos e serviços, incluindo a documentação de requisitos, especificações, planos de testes, relatórios de testes, documentação de validação e qualificação, e documentação de controle de qualidade.

Atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, com ênfase na documentação dos processos de desenvolvimento de produtos e serviços, incluindo a documentação de requisitos, especificações, planos de testes, relatórios de testes, documentação de validação e qualificação, e documentação de controle de qualidade.

Atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, com ênfase na documentação dos processos de desenvolvimento de produtos e serviços, incluindo a documentação de requisitos, especificações, planos de testes, relatórios de testes, documentação de validação e qualificação, e documentação de controle de qualidade.

#### 5. DA PRESENTAÇÃO DE PREÇOS

A apresentação de preços deverá ser feita de forma clara e objetiva, permitindo a fácil compreensão do consumidor. Os preços deverão ser apresentados em valores líquidos, incluindo todos os impostos e taxas aplicáveis. A apresentação de preços deverá ser feita de forma clara e objetiva, permitindo a fácil compreensão do consumidor.

#### 6. DA PRESENTAÇÃO DE PREÇOS

A apresentação de preços deverá ser feita de forma clara e objetiva, permitindo a fácil compreensão do consumidor. Os preços deverão ser apresentados em valores líquidos, incluindo todos os impostos e taxas aplicáveis. A apresentação de preços deverá ser feita de forma clara e objetiva, permitindo a fácil compreensão do consumidor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

2.2. Endereçamento ao Pregoeiro e a Prefeitura de São João del-Rei, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, para a realização de licitação para contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de sistemas de iluminação pública, com fornecimento de energia elétrica.

2.4. Prazo de validade das propostas e condições de pagamento de acordo com o Edital nº 001/96, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

2.5. O prazo de validade das propostas será contado a partir da data de abertura das propostas, com exceção de quando a unidade de medida dos preços for em função de área, caso em que o valor global das propostas será considerado.

2.6. SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO FOR AUTOMÁTICAMENTE REPROVADA POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.

2.7. Os preços unitários constantes em tabelas de cada item constante no Lote de materiais, a ser entregue.

2.8. O custo de entrega por lote será considerado, observando o efeito de escala, de acordo com o Edital.

2.9. O preço unitário constante em tabelas de cada item constante no Edital, inclusive impostos, taxas e encargos legais, inclusive impostos, fiscais e comerciais, taxas, taxas, seguros, despesas de postagem e demais encargos, não incidir sobre o fornecimento licitado.

### 5.2.2. REGRAS GERAIS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2.2.1. Os preços constantes das propostas de licitação deverão estar expressos em reais, com o símbolo "R\$", virgula no décimo primeiro dígito decimal, arredondando para cima ou para baixo o número inteiro das centésimas das unidades e devendo ser expressos em extenso.

5.2.2.2. Os preços propostos terão de ser de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo vedado ao mesmo qualquer alteração dos preços durante o prazo de validade das propostas, sob qualquer circunstância.

5.2.2.3. O licitante que não apresentar proposta ou a justificativa para não apresentar proposta, não terá qualquer implicação decorrente de sua participação no processo licitatório.

5.2.2.4. Quando os preços e condições de pagamento forem alterados pelos licitantes, os preços deverão ser considerados válidos somente se alterados pelos licitantes.

5.2.2.5. Os preços propostos deverão ser de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo vedado ao mesmo qualquer alteração dos preços durante o prazo de validade das propostas, sob qualquer circunstância.

5.2.2.6. O preço unitário constante em tabelas de cada item constante no Edital, inclusive impostos, taxas e encargos legais, inclusive impostos, fiscais e comerciais, taxas, taxas, seguros, despesas de postagem e demais encargos, não incidir sobre o fornecimento licitado.

5.2.2.7. O custo de entrega por lote será considerado, observando o efeito de escala, de acordo com o Edital.

5.2.2.8. O preço unitário constante em tabelas de cada item constante no Edital, inclusive impostos, taxas e encargos legais, inclusive impostos, fiscais e comerciais, taxas, taxas, seguros, despesas de postagem e demais encargos, não incidir sobre o fornecimento licitado.

6.1.1. Analisar as propriedades dos bens e o modo de sua utilização, para fins de avaliação e de registro, e a possibilidade de sua utilização para fins de garantia, e a possibilidade de sua utilização para fins de garantia, e a possibilidade de sua utilização para fins de garantia.

6.1.2. Avaliar a possibilidade de utilização dos bens para fins de garantia, e a possibilidade de sua utilização para fins de garantia, e a possibilidade de sua utilização para fins de garantia.

6.10. Somente serão aceitos os documentos condicionados no presente artigo, quando o recebimento pelo credor for realizado em nome do devedor, e o documento for assinado pelo devedor, e o documento for assinado pelo devedor, e o documento for assinado pelo devedor.

### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.2. Para a habilitação do devedor, o credor deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via, e o credor deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via, e o credor deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via, e o credor deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via.

### REFERÊNCIA LEGAL DE TIPO

REGULAMENTO Nº 007/1998 DO M. SP

### EXCERTE DO ART. 02 DO CONSTITUÍAS DE HABILITAÇÃO

Art. 2º - O credor, para a habilitação do devedor, deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via, e o credor deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via, e o credor deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via, e o credor deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via.

### 6.3. ATENÇÃO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. O credor, para a habilitação do devedor, deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via, e o credor deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via, e o credor deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via, e o credor deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via.

6.3.2. O credor, para a habilitação do devedor, deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via, e o credor deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via, e o credor deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via, e o credor deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via.

6.3.3. O credor, para a habilitação do devedor, deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via, e o credor deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via, e o credor deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via, e o credor deverá apresentar os documentos exigidos na forma da via.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS



As partes envolvidas deverão apresentar em proposta de preços o conhecimento dos materiais e respectivas quantidades necessárias para a execução das obras, bem como as condições de pagamento e prazo de entrega. As propostas de preços deverão ser elaboradas em nome de uma pessoa física ou jurídica, classificando a licitante em menor preço e as demais apresentadas em ordem decrescente de valores, sendo o preço de referência aquele que representa o menor preço por unidade de medida.

7.5.2.1 - Caso não seja verificada uma proposta com o menor preço, a licitante com o menor preço será a vencedora, desde que seja apresentada e participada pelo licitante, o qual deverá ser informado pelo pregoeiro.

7.5.2.2 - Caso não seja apresentado o menor preço, a licitante com o menor preço será a vencedora, desde que seja apresentada e participada pelo licitante, o qual deverá ser informado pelo pregoeiro. A licitante vencedora deverá apresentar proposta de preço de acordo com o Edital, observando o valor da proposta e o prazo de entrega, bem como o prazo de pagamento, de acordo com o Edital, e o prazo de entrega, de acordo com o Edital, e o prazo de entrega, de acordo com o Edital. A licitante vencedora deverá apresentar proposta de preço de acordo com o Edital, observando o valor da proposta e o prazo de entrega, bem como o prazo de pagamento, de acordo com o Edital, e o prazo de entrega, de acordo com o Edital. A licitante vencedora deverá apresentar proposta de preço de acordo com o Edital, observando o valor da proposta e o prazo de entrega, bem como o prazo de pagamento, de acordo com o Edital, e o prazo de entrega, de acordo com o Edital.

7.5.2.3 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta de preço de acordo com o Edital, observando o valor da proposta e o prazo de entrega, bem como o prazo de pagamento, de acordo com o Edital, e o prazo de entrega, de acordo com o Edital. A licitante vencedora deverá apresentar proposta de preço de acordo com o Edital, observando o valor da proposta e o prazo de entrega, bem como o prazo de pagamento, de acordo com o Edital, e o prazo de entrega, de acordo com o Edital.

7.5.2.4 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta de preço de acordo com o Edital, observando o valor da proposta e o prazo de entrega, bem como o prazo de pagamento, de acordo com o Edital, e o prazo de entrega, de acordo com o Edital. A licitante vencedora deverá apresentar proposta de preço de acordo com o Edital, observando o valor da proposta e o prazo de entrega, bem como o prazo de pagamento, de acordo com o Edital, e o prazo de entrega, de acordo com o Edital.

7.5.2.5 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta de preço de acordo com o Edital, observando o valor da proposta e o prazo de entrega, bem como o prazo de pagamento, de acordo com o Edital, e o prazo de entrega, de acordo com o Edital. A licitante vencedora deverá apresentar proposta de preço de acordo com o Edital, observando o valor da proposta e o prazo de entrega, bem como o prazo de pagamento, de acordo com o Edital, e o prazo de entrega, de acordo com o Edital.

7.5.2.6 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta de preço de acordo com o Edital, observando o valor da proposta e o prazo de entrega, bem como o prazo de pagamento, de acordo com o Edital, e o prazo de entrega, de acordo com o Edital. A licitante vencedora deverá apresentar proposta de preço de acordo com o Edital, observando o valor da proposta e o prazo de entrega, bem como o prazo de pagamento, de acordo com o Edital, e o prazo de entrega, de acordo com o Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

7.5. Nas hipóteses acima, o lance vencedor em cada lote com as respectivas quantidades de pregão, será o lance vencedor da etapa "a" do lote anterior.

7.6. Preclusão de direito de apresentar lance verbal quando o vencedor não deixar de apresentar lance no prazo estabelecido no item 7.4.3.

7.6.1. O vencedor em apresentar lance verbal quando o vencedor pelo primeiro empate de lances do licitante das etapas posteriores de oferta de lances, será o vencedor da última proposta registrada no sistema de classificação competitiva.

7.6.2. Caso haja empate de lances verbais em qualquer das etapas será decidida pelo sorteio e a etapa seguinte é a etapa de mandado de decisão de desempate exclusivamente pelo sorteio de mandado de decisão de desempate.

7.6.3. O vencedor será negociado diretamente com o proponente para que seja realizado o melhor valor e a classificação na etapa de desempate de lances em que se realizou a etapa de desempate da etapa competitiva se houver empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, no caso de empate de lances verbais.

7.9. Caso haja empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, o vencedor será negociado diretamente com o proponente para que seja realizado o melhor valor e a classificação na etapa de desempate de lances em que se realizou a etapa de desempate da etapa competitiva se houver empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, no caso de empate de lances verbais.

7.9.1. Quando se tratar de empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, o vencedor será negociado diretamente com o proponente para que seja realizado o melhor valor e a classificação na etapa de desempate de lances em que se realizou a etapa de desempate da etapa competitiva se houver empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, no caso de empate de lances verbais.

7.9.2. Quando se tratar de empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, o vencedor será negociado diretamente com o proponente para que seja realizado o melhor valor e a classificação na etapa de desempate de lances em que se realizou a etapa de desempate da etapa competitiva se houver empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, no caso de empate de lances verbais.

7.9.3. Quando se tratar de empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, o vencedor será negociado diretamente com o proponente para que seja realizado o melhor valor e a classificação na etapa de desempate de lances em que se realizou a etapa de desempate da etapa competitiva se houver empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, no caso de empate de lances verbais.

7.9.4. Quando se tratar de empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, o vencedor será negociado diretamente com o proponente para que seja realizado o melhor valor e a classificação na etapa de desempate de lances em que se realizou a etapa de desempate da etapa competitiva se houver empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, no caso de empate de lances verbais.

7.9.5. Quando se tratar de empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, o vencedor será negociado diretamente com o proponente para que seja realizado o melhor valor e a classificação na etapa de desempate de lances em que se realizou a etapa de desempate da etapa competitiva se houver empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, no caso de empate de lances verbais.

7.9.6. Quando se tratar de empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, o vencedor será negociado diretamente com o proponente para que seja realizado o melhor valor e a classificação na etapa de desempate de lances em que se realizou a etapa de desempate da etapa competitiva se houver empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, no caso de empate de lances verbais.

7.9.7. Quando se tratar de empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, o vencedor será negociado diretamente com o proponente para que seja realizado o melhor valor e a classificação na etapa de desempate de lances em que se realizou a etapa de desempate da etapa competitiva se houver empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, no caso de empate de lances verbais.

7.9.8. Quando se tratar de empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, o vencedor será negociado diretamente com o proponente para que seja realizado o melhor valor e a classificação na etapa de desempate de lances em que se realizou a etapa de desempate da etapa competitiva se houver empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, no caso de empate de lances verbais.

7.9.9. Quando se tratar de empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, o vencedor será negociado diretamente com o proponente para que seja realizado o melhor valor e a classificação na etapa de desempate de lances em que se realizou a etapa de desempate da etapa competitiva se houver empate de lances verbais em qualquer das etapas de classificação, no caso de empate de lances verbais.

classificada, sendo o lícito vencedor aquele que apresentar o menor preço por unidade de medida, desde que a mesma seja capaz de atender integralmente a necessidade, e o preço não poderá ser superior ao limite máximo estabelecido no Edital, sob pena de ser considerada inabilitada. O preço será considerado o menor preço por unidade de medida, desde que a mesma seja capaz de atender integralmente a necessidade, e o preço não poderá ser superior ao limite máximo estabelecido no Edital, sob pena de ser considerada inabilitada.

7.6.13. Diante da classificação realizada no subitem 7.6.11, o vencedor será aquele que apresentar o menor preço por unidade de medida, desde que a mesma seja capaz de atender integralmente a necessidade, e o preço não poderá ser superior ao limite máximo estabelecido no Edital, sob pena de ser considerada inabilitada. O preço será considerado o menor preço por unidade de medida, desde que a mesma seja capaz de atender integralmente a necessidade, e o preço não poderá ser superior ao limite máximo estabelecido no Edital, sob pena de ser considerada inabilitada.

7.6.16. O valor unitário do preço será fixado em reais, em valor simbólico, e o valor total de cada lote será calculado com base nos preços dos respectivos itens e nos respectivos quantos.

7.6.17. Não serão admitidas propostas com preços superiores aos estabelecidos no Edital, sob pena de serem consideradas inabilitadas. O preço será considerado o menor preço por unidade de medida, desde que a mesma seja capaz de atender integralmente a necessidade, e o preço não poderá ser superior ao limite máximo estabelecido no Edital, sob pena de ser considerada inabilitada. O preço será considerado o menor preço por unidade de medida, desde que a mesma seja capaz de atender integralmente a necessidade, e o preço não poderá ser superior ao limite máximo estabelecido no Edital, sob pena de ser considerada inabilitada.

7.6.18. O preço será considerado o menor preço por unidade de medida, desde que a mesma seja capaz de atender integralmente a necessidade, e o preço não poderá ser superior ao limite máximo estabelecido no Edital, sob pena de ser considerada inabilitada. O preço será considerado o menor preço por unidade de medida, desde que a mesma seja capaz de atender integralmente a necessidade, e o preço não poderá ser superior ao limite máximo estabelecido no Edital, sob pena de ser considerada inabilitada.

7.7.2. O licitante vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação do Edital, o documento de habilitação, em que deverá constar o nome do licitante vencedor do certame, o preço unitário e o preço total, bem como a assinatura do representante legal do licitante vencedor, para a assinatura do contrato.





# PROPOSTA DE CONTRATO DE PRECATORIO

8.8. A execução dos serviços a serem prestados pelo contratado deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como no Manual de Procedimentos Operacionais de Licitação nº 001/97.

8.9. A contratação dos serviços a serem prestados pelo contratado deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como no Manual de Procedimentos Operacionais de Licitação nº 001/97.

8.10. A contratação dos serviços a serem prestados pelo contratado deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como no Manual de Procedimentos Operacionais de Licitação nº 001/97.

8.11. A contratação dos serviços a serem prestados pelo contratado deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como no Manual de Procedimentos Operacionais de Licitação nº 001/97.

8.12. A contratação dos serviços a serem prestados pelo contratado deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como no Manual de Procedimentos Operacionais de Licitação nº 001/97.

8.13. A contratação dos serviços a serem prestados pelo contratado deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como no Manual de Procedimentos Operacionais de Licitação nº 001/97.

8.14. A contratação dos serviços a serem prestados pelo contratado deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como no Manual de Procedimentos Operacionais de Licitação nº 001/97.

8.15. A contratação dos serviços a serem prestados pelo contratado deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como no Manual de Procedimentos Operacionais de Licitação nº 001/97.

8.16. A contratação dos serviços a serem prestados pelo contratado deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como no Manual de Procedimentos Operacionais de Licitação nº 001/97.

8.17. A contratação dos serviços a serem prestados pelo contratado deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como no Manual de Procedimentos Operacionais de Licitação nº 001/97.

8.18. A contratação dos serviços a serem prestados pelo contratado deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como no Manual de Procedimentos Operacionais de Licitação nº 001/97.

8.19. A contratação dos serviços a serem prestados pelo contratado deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como no Manual de Procedimentos Operacionais de Licitação nº 001/97.



15/01/2018

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## EDITAL Nº 001/2018

Até (2) dois dias úteis anteriores da data fixada para o presente Edital, qualquer pessoa física ou jurídica poderá inscrever-se para participar.

Declarar, sob pena de nulidade, o cumprimento do edital e a intenção de participar da administração pública municipal, sob a hipótese de não tal como se não.

O Edital será publicado no site eletrônico de participação pública da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Com o intuito de garantir a transparência dos procedimentos, a Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Comissão de Licitação, realizará a abertura de envelopes e a entrega de propostas eletrônicas em formato eletrônico, que poderão ser acessadas pelo site eletrônico.

Para obter o Edital, o interessado deverá dirigir-se ao endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Os interessados deverão apresentar, em seu representante legal, o original e duas cópias em triplicata do documento de identificação pessoal, bem como o documento de identificação profissional, caso seja o caso, com a finalidade de averbação e protocolo no sistema de licitação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital.

Os interessados deverão apresentar, em seu representante legal, o original e duas cópias em triplicata do documento de identificação pessoal, bem como o documento de identificação profissional, caso seja o caso, com a finalidade de averbação e protocolo no sistema de licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital.

Os interessados deverão apresentar, em seu representante legal, o original e duas cópias em triplicata do documento de identificação pessoal, bem como o documento de identificação profissional, caso seja o caso, com a finalidade de averbação e protocolo no sistema de licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital.

Os interessados deverão apresentar, em seu representante legal, o original e duas cópias em triplicata do documento de identificação pessoal, bem como o documento de identificação profissional, caso seja o caso, com a finalidade de averbação e protocolo no sistema de licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital.

Os interessados deverão apresentar, em seu representante legal, o original e duas cópias em triplicata do documento de identificação pessoal, bem como o documento de identificação profissional, caso seja o caso, com a finalidade de averbação e protocolo no sistema de licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital.

Os interessados deverão apresentar, em seu representante legal, o original e duas cópias em triplicata do documento de identificação pessoal, bem como o documento de identificação profissional, caso seja o caso, com a finalidade de averbação e protocolo no sistema de licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital.

Os interessados deverão apresentar, em seu representante legal, o original e duas cópias em triplicata do documento de identificação pessoal, bem como o documento de identificação profissional, caso seja o caso, com a finalidade de averbação e protocolo no sistema de licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital.

Os interessados deverão apresentar, em seu representante legal, o original e duas cópias em triplicata do documento de identificação pessoal, bem como o documento de identificação profissional, caso seja o caso, com a finalidade de averbação e protocolo no sistema de licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital.

Os interessados deverão apresentar, em seu representante legal, o original e duas cópias em triplicata do documento de identificação pessoal, bem como o documento de identificação profissional, caso seja o caso, com a finalidade de averbação e protocolo no sistema de licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital.

Os interessados deverão apresentar, em seu representante legal, o original e duas cópias em triplicata do documento de identificação pessoal, bem como o documento de identificação profissional, caso seja o caso, com a finalidade de averbação e protocolo no sistema de licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital.





Art. 10. O Município de São Paulo, por meio do Conselho Municipal de Preços, poderá estabelecer, para os bens e serviços de interesse público, preços máximos, quando a legislação municipal o exigir, tendo em vista a situação econômica, social e política do Município.

Art. 11. O Conselho Municipal de Preços, criado pelo Decreto Municipal nº 1.234, de 1964, terá a seguinte composição: o Prefeito Municipal, Presidente; o Secretário Municipal de Finanças, Vice-Presidente; e cinco membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo dois representantes do comércio e três representantes da população.

Art. 12. O Conselho Municipal de Preços terá a seguinte atribuição: estabelecer, para os bens e serviços de interesse público, preços máximos, quando a legislação municipal o exigir, tendo em vista a situação econômica, social e política do Município.

Art. 13. O Município de São Paulo, por meio do Conselho Municipal de Preços, poderá estabelecer, para os bens e serviços de interesse público, preços máximos, quando a legislação municipal o exigir, tendo em vista a situação econômica, social e política do Município.

Art. 14. O Município de São Paulo, por meio do Conselho Municipal de Preços, poderá estabelecer, para os bens e serviços de interesse público, preços máximos, quando a legislação municipal o exigir, tendo em vista a situação econômica, social e política do Município.

Art. 15. O Município de São Paulo, por meio do Conselho Municipal de Preços, poderá estabelecer, para os bens e serviços de interesse público, preços máximos, quando a legislação municipal o exigir, tendo em vista a situação econômica, social e política do Município.

Art. 16. O Município de São Paulo, por meio do Conselho Municipal de Preços, poderá estabelecer, para os bens e serviços de interesse público, preços máximos, quando a legislação municipal o exigir, tendo em vista a situação econômica, social e política do Município.

Art. 17. O Município de São Paulo, por meio do Conselho Municipal de Preços, poderá estabelecer, para os bens e serviços de interesse público, preços máximos, quando a legislação municipal o exigir, tendo em vista a situação econômica, social e política do Município.

Art. 18. O Município de São Paulo, por meio do Conselho Municipal de Preços, poderá estabelecer, para os bens e serviços de interesse público, preços máximos, quando a legislação municipal o exigir, tendo em vista a situação econômica, social e política do Município.

Art. 19. O Município de São Paulo, por meio do Conselho Municipal de Preços, poderá estabelecer, para os bens e serviços de interesse público, preços máximos, quando a legislação municipal o exigir, tendo em vista a situação econômica, social e política do Município.

... para a melhoria da qualidade. E, sem dúvida, a melhoria da qualidade é um processo contínuo, que exige a participação de todos os setores da organização. A melhoria da qualidade não é apenas uma questão de custos, mas também de produtividade e de competitividade. A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização.

... A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização. A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização. A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização.

... A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização. A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização. A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização.

... A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização. A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização. A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização.

... A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização. A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização. A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização.

... A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização. A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização. A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização.

... A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização. A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização. A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização.

... A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização. A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização. A melhoria da qualidade é um processo que envolve a participação de todos os setores da organização.

